



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

EMENDA MODIFICATIVA

AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

“Altera os quadros de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas dispostos nos artigos 23 e 24 do Projeto de Lei Nº. 003/2021 e dá outras providências”

Art. 1º. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas disposto art. 23 do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº. 003/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23. ...

Qtd.	Denominação	Forma de pagamento
1	Encarregado da Seção da Vitrine Cultural	CC – 2/FG – 2
1	Encarregado da Seção de Apoio aos Conselhos Municipais	CC – 2/FG – 2
1	Encarregado da Seção de Espaços Culturais	CC – 2/FG – 2
1	Encarregado da Seção de Infraestrutura	CC – 2/FG – 2
1	Encarregado da Seção de Medidas Socioeducativas	CC – 2/FG – 2
1	Encarregado da Seção de Museu Municipal	CC – 2/FG – 2
1	Encarregado da Seção de Pavimentação	CC – 2/FG – 2
1	Encarregado da Seção de Saneamento	CC – 2/FG – 2
1	Encarregado da Seção de Sinalização	CC – 2/FG – 2
1	Encarregado da Seção de Transporte e Logística	CC – 2/FG – 2
1	Assessor de Apoio Legislativo	CC – 3/FG – 3
1	Assessor da Coordenação de Atenção Básica	CC – 3/FG – 3
2	Assessor de Compras	CC – 3/FG – 3
2	Chefe da Casa de Acolhimento	CC – 3/FG – 3
1	Chefe da Casa Solidária	CC – 3/FG – 3
1	Chefe da Divisão de Orçamento	CC – 3/FG – 3
1	Chefe da Divisão de Projetos e Captação de Recursos	CC – 3/FG – 3
1	Chefe da Farmácia Popular	CC – 3/FG – 3
1	Chefe da Policlínica	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Albergue Municipal	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Almoxarifado da Assistência Social	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Almoxarifado da Saúde	CC – 3/FG – 3



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

1	Chefe do Cadastro Único	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento da Zona Central	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento da Zona Centro-Oeste	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento da Zona Extremo Sul	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento da Zona Norte	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento da Zona Oeste	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento da Zona Pedras Brancas	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento da Zona Sul	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Ação Comunitária	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Apoio às Unidades Básicas de Saúde	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Apoio às Unidades de ESF	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Apoio Rural	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Atividades Esportivas	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Bem-Estar Animal	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Cemitério Público	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Eventos e Competições	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Limpeza Urbana	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Merenda Escolar	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Projetos de Desenvolvimento Econômico	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Projetos Socioculturais	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Trânsito	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento de Turismo	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento Técnico-Administrativo	CC – 3/FG – 3
1	Chefe do Departamento Técnico-Pedagógico	CC – 3/FG – 3
1	Coordenador do Serviço de Atendimento e Informação ao Cidadão	CC – 3/FG – 3
1	Assessor de Gabinete do Procurador-Geral	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Coordenador de Controle e Execução Orçamentária	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Diretor Administrativo da Saúde	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Diretor de Captação de Recursos	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Diretor de Esportes	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Diretor de Governança Participativa e Ação Comunitária	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Diretor de Habitação	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Diretor de Produção de Insumos	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Diretor de Saúde	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Secretário-Geral de Governo	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Secretário Municipal da Fazenda	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Administração de Recursos Humanos	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Assistência Social	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	CC – 4/FG – 4





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1	Assessor do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Gestão Territorial	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Licitações e Contratos	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Saúde	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Comunitária	CC – 4/FG – 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Cultura	CC – 4/FG – 4
2	Assessor Executivo de Gabinete	CC – 4/FG – 4
1	Chefe do Gabinete do Prefeito	CC – 4/FG – 4
1	Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador da Coordenadoria da Mulher	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Atenção Básica	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Atenção Especializada	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Compras	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Cultura	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Fiscalização	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Fiscalização de Contratos	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Iluminação Pública	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Patrimônio Histórico	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Projetos	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Proteção Social Básica	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador de Licitações e Contratos	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador Operacional	CC – 4/FG – 4
1	Coordenador Zonal	CC – 4/FG – 4
1	Assessor de Comunicação Social	CC – 5/FG – 5
3	Assessor Jurídico	CC – 5/FG – 5
6	Assessor Superior I	CC – 5/FG – 5
1	Coordenador de Controle e Execução Orçamentária	CC – 5/FG – 5
1	Subprocurador-Geral	CC – 5/FG – 5
1	Assessor Superior II	CC – 6/FG – 6
1	Diretor Administrativo de Saúde	CC – 6/FG – 6
1	Diretor de Governança Participativa e Ação Comunitária	CC – 6/FG – 6
1	Diretor de Captação de Recursos	CC – 6/FG – 6
1	Diretor de Esportes	CC – 6/FG – 6
1	Diretor de Habitação	CC – 6/FG – 6
1	Diretor de Produção de Insumos	CC – 6/FG – 6
1	Diretor de Saúde	CC – 6/FG – 6
1	Diretor de Cultura, Iniciação Científica e Práticas Esportivas	CC – 6/FG – 6
1	Procurador-Geral do Município	CC – 7/FG – 7

” NR

PLE 003/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 014093 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 049F11AF5E3628A705B1378D96773FB9



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O Quadro de Cargos de Funções Gratificadas disposto art. 24 do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº. 003/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24. ...

Qtd.	Denominação	Forma de pagamento
1	Assessor Técnico do Conselho Tutelar	FG - 2
1	Assessor Técnico em Radiologia	FG - 2
1	Assessor Técnico em Vigilância Ambiental em Saúde	FG - 2
1	Assessor Técnico Responsável pelo Atendimento Especializado	FG - 2
1	Assessor Técnico Responsável pela Hiperdia	FG - 2
1	Assessor Técnico Responsável pela Odontologia	FG - 2
1	Assessor Técnico Responsável pela Tisiologia	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Arborização Pública	FG - 2
1	Encarregado da Seção de ICMS e ISS	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Infraestrutura e Manutenção	FG - 2
1	Encarregado da Seção de IPTU	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Fiscalização Ambiental	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Parques e Praças	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Produtor Rural	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Projetos Esportivos	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Proteção Especializada à Família	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Protocolo-Geral	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Resíduos	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Abordagem de Rua	FG - 2
1	Encarregado da Seção de Vias e Áreas Públicas	FG - 2
1	Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem - SAMU	FG - 3
1	Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem - Transporte Eletivo	FG - 3
1	Chefe da Biblioteca Pública	FG - 3
1	Chefe da Farmácia Especializada	FG - 3
1	Chefe da Fisioterapia	FG - 3
1	Chefe da Odontologia	FG - 3
1	Chefe da Unidade Transfusional	FG - 3
1	Chefe do Cadastro Imobiliário	FG - 3
2	Chefe do Centro de Referência de Assistência Social	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Administração Financeira	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Contratos e Orçamento	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Controle Urbanístico	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Distribuição de Materiais	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Faturamento	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Fiscalização Técnica	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Patrimônio	FG - 3
1	Chefe do Departamento de Saúde da Mulher	FG - 3





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1	Chefe do Departamento de Segurança Patrimonial	FG – 3
1	Chefe do Departamento de Transporte e Logística	FG – 3
1	Chefe do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	FG – 3
1	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	FG – 3
1	Chefe da Divisão Gestão de Pessoas	FG – 3
1	Chefe da Unidade de Controle de Zoonoses	FG – 3
1	Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade	FG – 4
1	Assessor do Secretário Municipal de Educação	FG – 4
1	Assessor Técnico Responsável pela Área de Enfermagem	FG – 4
1	Assessor Técnico Responsável pela Área Médica	FG – 4
1	Assessor Técnico Responsável pela Assistência Social	FG – 4
1	Contador-Geral	FG – 4
1	Coordenador Administrativo	FG – 4
1	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	FG – 4
1	Coordenador de Saúde Mental	FG – 4
1	Coordenador de Tecnologia da Informação	FG – 4
1	Coordenador de Vigilância em Saúde	FG – 4
1	Coordenador Farmacêutico	FG – 4
1	Tesoureiro-Geral	FG – 4
1	Coordenador de Engenharia	FG – 6
1	Coordenador de Recursos Humanos	FG – 6
3	Auditor Interno	FG – 8

” NR

Art. 3º. Fica renumerado o art. 25 do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 003/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 25.** Fica extinto 1 (um) cargo da Assessor Superior I, constante no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do art. 2º da lei Municipal nº 3.754, de 06 de fevereiro de 2019.” NR

Art. 4º. Fica renumerado o art. 26 do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 003/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 26.** Fica instituído o Anexo I à presente Lei, o qual substituirá o Anexo I da Lei Municipal n.º 3.754, de 06 de fevereiro de 2019.” NR

Art. 5º. Fica renumerado o art. 27 do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 003/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 27.** Fica instituído o Anexo II à presente Lei, o qual substituirá o Anexo Único da Lei Municipal n.º 3.753, de 06 de fevereiro de 2019.” NR

fl. 12





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Fica criado o art. 28 do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 003/2021, com a seguinte redação:

“**Art. 28.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” NR

Art. 7º. O Anexo I do Projeto de Lei Nº. 003/2021 sofre a seguinte alteração:

(...)

“ **Cargo: Encarregado da Seção de Abordagem de Rua**
Padrão: FG – 2

Assessorar a chefia imediata e superior na coordenação, orientação dos serviços de sua seção; supervisionar a execução das tarefas atinentes a sua equipe de atuação; assessorar na criação de mecanismos para melhor execução das tarefas de sua equipe de sua seção; assessorar na análise de documentos e demais assuntos pertinentes a sua seção; organizar reuniões internas periódicas com sua equipe para o melhor desenvolvimento das tarefas a ser executada; desenvolver relatório periódicos informando a chefia imediata sobre o andamento dos trabalhos de sua seção; transmitir as diretrizes políticas de governo; desempenhar outras atividades correlatas. Realizar atividades de organização e controle nos serviços de atendimento e nos serviços que visem desenvolver a sociabilidade das pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia ou sobrevivência; organizar e executar atividades que reflitam as diretrizes assistenciais para o fortalecimento de vínculos interpessoais ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

(...)

Cargo: Chefe da Fisioterapia

Padrão: FG – 3

Chefia departamentos e/ou divisões do Poder Executivo Municipal; transmitir as diretrizes políticas de governo; dar suporte necessário à Secretaria em que estiver lotado, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

execução dos serviços públicos; controlar administrativamente as ações do departamento ao qual estiver vinculado; chefiar ações públicas determinadas pelo Secretário, com vistas a realização de serviços públicos; efetuar o controle de pessoal do departamento/divisão ao qual chefia; providenciar o material necessário para a execução dos serviços do departamento; organizar o atendimento ao público do departamento/divisão ao qual está vinculado; prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia; realizar outras atividades correlatas. Realizar atividades de planejamento, organização, direção e controle dos serviços fisioterápicos; organizar e supervisionar a execução de ações e programas na área da fisioterapia no âmbito do Município.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

(...)

Cargo: Chefe da Odontologia

Padrão: FG – 3

Chefia departamentos e/ou divisões do Poder Executivo Municipal; transmitir as diretrizes políticas de governo; dar suporte necessário à Secretaria em que estiver lotado, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a execução dos serviços públicos; controlar administrativamente as ações do departamento ao qual estiver vinculado; chefiar ações públicas determinadas pelo Secretário, com vistas a realização de serviços públicos; efetuar o controle de pessoal do departamento/divisão ao qual chefia; providenciar o material necessário para a execução dos serviços do departamento; organizar o atendimento ao público do departamento/divisão ao qual está vinculado; prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia; realizar outras atividades correlatas. Realizar atividades de planejamento, organização, direção e controle dos serviços odontológicos; organizar e supervisionar a execução de ações e programas na área da odontologia no âmbito do Município.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

fl. 12

PLE 003/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014093 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 049F11AF5E3628A705B1378D96773FB9





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

(...)

Cargo: Chefe da Unidade Transfusional

Padrão: FG – 3

Chefia departamentos e/ou divisões do Poder Executivo Municipal; transmitir as diretrizes políticas de governo; dar suporte necessário à Secretaria em que estiver lotado, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a execução dos serviços públicos; controlar administrativamente as ações do departamento ao qual estiver vinculado; chefiar ações públicas determinadas pelo Secretário, com vistas a realização de serviços públicos; efetuar o controle de pessoal do departamento/divisão ao qual chefia; providenciar o material necessário para a execução dos serviços do departamento; organizar o atendimento ao público do departamento/divisão ao qual está vinculado; prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia; realizar outras atividades correlatas. Realizar atividades de planejamento, organização, direção e controle do serviço realizado hemoterápicos na Unidade Transfusional; transmitir diretrizes de coleta e armazenamento; articular, estimular e promover campanhas para doação de sangue.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

(...)

Cargo: Chefe do Cadastro Imobiliário

Padrão: FG – 3

Chefia departamentos e/ou divisões do Poder Executivo Municipal; transmitir as diretrizes políticas de governo; dar suporte necessário à Secretaria em que estiver lotado, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a execução dos serviços públicos; controlar administrativamente as ações do departamento ao qual estiver vinculado; chefiar ações públicas determinadas pelo Secretário, com vistas a realização de serviços públicos; efetuar o controle de pessoal do departamento/divisão ao qual chefia; providenciar o material necessário para a execução dos serviços do departamento; organizar o atendimento ao público do departamento/divisão ao qual está vinculado; prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia; realizar outras atividades correlatas. Realizar atividades de planejamento, organização, direção e controle no cadastro imobiliário; coordenar e supervisionar as atividades realizadas no cadastro





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

imobiliário do município; distribuir e supervisionar as atividades realizadas por pessoal próprio no cadastro imobiliário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

(...)

Cargo: Chefe do Departamento de Controle Urbanístico

Padrão: FG – 3

Chefia departamentos e/ou divisões do Poder Executivo Municipal; transmitir as diretrizes políticas de governo; dar suporte necessário à Secretaria em que estiver lotado, no âmbito das informações administrativas e técnicas necessárias para a execução dos serviços públicos; controlar administrativamente as ações do departamento ao qual estiver vinculado; chefiar ações públicas determinadas pelo Secretário, com vistas a realização de serviços públicos; efetuar o controle de pessoal do departamento/divisão ao qual chefia; providenciar o material necessário para a execução dos serviços do departamento; organizar o atendimento ao público do departamento/divisão ao qual está vinculado; prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao departamento que chefia; realizar outras atividades correlatas. Realizar atividades de planejamento, organização, direção e controle urbanístico; supervisionar a aprovação de processos de construção e habite-se; supervisionar a aprovação de condomínios e parcelamentos de solo; coordenar e propor revisões e/ou reformulações de planos no âmbito municipal (ex.: Plano Diretor).

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

(...)

Cargo: Assessor do Secretário Municipal de Educação

Padrão: FG – 4

Exercer atividades de assessoramento ao Secretário Municipal de Educação no exercício de suas atribuições políticas, visando subsidiar a tomada de decisões; atuar como articulador interno da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

metas e diretrizes governamentais; substituir o Secretário Municipal de Educação, quando designado. Exercer atividades de apoio e assessoramento ao Secretário Municipal de Educação no exercício de suas atribuições políticas e outras delegadas pelo mesmo, elaborando estudos, planilhas, relatórios de interpretação de demonstrativos e outros documentos técnicos; emitir pareceres, interpretações e opiniões relacionadas às questões educacionais; articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais; atender, prestar informações e encaminhar as sugestões e reclamações do público em geral que procura a Secretaria Municipal de Educação; exercer a representação interna e externa do Secretário Municipal de Educação em eventos ou reuniões técnicas sempre que for designado; opinar sobre alternativas para o saneamento de questões relacionadas a sua Secretaria e que estejam em discussão; desenvolver e disponibilizar em meios eletrônicos as informações e os dados necessários para dar publicidade aos atos políticos e institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Educação; manter contatos internos e externos; exercer outras atividades correlatas de direção e assessoramento. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

(...)

Cargo: Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade

Padrão: FG – 4

Coordenar e Supervisionar a elaboração e execução das ações e programas de proteção social de média complexidade no âmbito da assistência social, articular como difusor da forma de Governo, de modo a assegurar a efetiva execução das metas e diretrizes governamentais na área de sua atuação. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades realizadas de proteção social de média complexidade, em especial os serviços de proteção e atendimento especializado a famílias indivíduos (PAEFI), de abordagem social, de proteção a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC), de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias e de serviços especializado para pessoas em situação de rua; coordenar e gerir recursos humanos e materiais para consecução dos objetivos estratégicos; conduzir e participar de reuniões técnicas de trabalho; identificar necessidades de desenvolvimento e capacitação de





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

peçoal, sugerindo a participação de subordinados em cursos e eventos; exercer outras atividades correlatas de coordenação e de assessoramento.

Requisitos para provimento:

Instrução – Ensino Médio

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

(...)

Cargo: Assessor de Comunicação Social

Padrão: CC – 5/FG – 5

Assessorar o Chefe do Poder Executivo na elaboração, coordenação, implantação, supervisão e avaliação do planejamento estratégico e das ações de comunicação e campanhas institucionais de informação, integração, conscientização e motivação, dirigidas à comunidade e à informação da opinião pública; enviar matérias sobre assuntos do Município para serem veiculadas/publicadas pelos veículos de comunicação. Manter contato com os veículos de comunicação; sugerir pautas; enviar matérias para os veículos de comunicação sobre assuntos do Município a fim de serem veiculadas/publicadas; realizar pesquisas e análises de opinião pública; promover integração do Município com a sociedade; assessorar na solução de problemas institucionais que influam na posição da entidade perante a opinião pública; coletar informações da área de todas as Secretarias Municipais e Gabinetes; realizar a clípagem de jornais e cópias das notícias veiculadas sobre a Prefeitura Municipal; monitorar os programas das emissoras de rádio e TV locais; verificar a necessidade de resposta junto aos Secretários Municipais, auxiliando na sua elaboração e enviá-la ao veículo de comunicação; acompanhar a agenda do Prefeito Municipal; elaborar cerimonial e protocolo; planejar, organizar e avaliar eventos; verificar a necessidade de fotógrafo, cinegrafista, sonorização e telão para a cobertura de eventos; desempenhar outras atividades correlatas ao assessoramento em comunicação social. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário.

Requisitos para provimento:

Instrução – Curso Superior Completo em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda, com inscrição junto ao órgão de classe do Estado do Rio Grande do Sul

Idade – 18 anos

Carga horária: 30 (trinta) horas semanais

(...)” NR



fl. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 01/2021 Data da Elaboração: 05/02/2021
---------------------------------------	--

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Impacto para alteração da Lei 3754/2019 referente a estrutura administrativa. O presente PL não altera as atribuições dos cargos mas sim o tipo de contratação e possibilidades de nomeações onde alguns cargos que eram somente de ocupação de servidores através de FG's passam a poder ser ocupados também por CC's e cargos que podiam ser ocupados por CC's passam a poder ser somente ocupados por Fg's.

Conforme artigo 8º da Lei Complementar 173 que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências" o Município não pode criar cargo ou alterar a estrutura de forma que implique em aumento de despesa. Logo o presente impacto tem por objetivo demonstrar que as alterações preteridas não afetam o montante de despesas previstos nos cargos.

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 17:

"Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios."

As despesas obrigatórias de caráter continuado são rígidas ao processo orçamentário com obrigatoriedade de alocação. São criadas por meio de outro instrumento legal, que não o orçamentário, sem discricionariedade para alocação de recursos.

Uma das formas de compensação para criação de DOCC (despesas obrigatórias de caráter continuado) é a Redução Permanente da Despesa. Isso significa anular despesas autorizadas (por lei ou outro instrumento legal). É importante esclarecer que contingenciamento de gastos não é redução permanente de despesa, pois o objetivo é impedir que na origem, a geração de despesas embuta desequilíbrios para orçamentos futuros. Logo, diminuição de contratos e qualquer despesa que não seja autorizada por lei não é considerada uma forma de compensação para criação de DOCC. Como já mencionado, como forma de compensação devem ser anuladas despesas autorizadas por lei, pois o objetivo é impedir desequilíbrios para orçamentos futuros.

Maiores explicações sobre a matéria pode ser verificada também na apresentação disponível no site da STN no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br/documents/10180/509183/CPU_MDF_I_B_PLANEJAMENTO_E_ORCAMENTO_ATP_2016.pdf/8314eaa1-82ba-4c67-9de4-ca7c8b121945

Cabe ressaltar que a compensação demonstrada visa cumprir os requisitos do art. 17 e orientações disponibilizadas pela STN, conforme link acima e que os cargos excluídos não estão ocupados nesta data. Ainda em tempo, ainda que permitido de acordo com os critérios, é necessário acompanhamento constante da despesa pública e da razoabilidade dos gastos.

Segue abaixo cálculo da despesas e da compensação:

Alteração			
Cargos que passam de FG para CC/FG	FG		Diferença
	Antes	Depois	
Encarregado de Infraestrutura (FG2)	R\$ 722,11	R\$ 962,79	R\$ 240,68
Assessor de Apoio Legislativo (FG3)	R\$ 1.227,54	R\$ 1.636,70	R\$ 409,16
Chefe de Divisão de Proj. e Captação de Recurso (FG3)	R\$ 1.227,54	R\$ 1.636,70	R\$ 409,16
Chefe de Departamento da Zona Oeste (FG3)	R\$ 1.227,54	R\$ 1.636,70	R\$ 409,16
Chefe de Departamento de Serviços Urbanos (FG3)	R\$ 1.227,54	R\$ 1.636,70	R\$ 409,16
Coordenador de Cultura (FG4)	R\$ 2.166,39	R\$ 2.888,54	R\$ 722,15
Assessor Superior II (FG6)	R\$ 4.264,68	R\$ 8.529,41	R\$ 4.264,73
Total Vencimentos	R\$ 12.063,34	R\$ 18.927,54	R\$ 6.864,20
Patronal	R\$ 1.828,80	R\$ 3.785,51	R\$ 1.956,71
Impacto Estimado			R\$ 8.820,91

Medida de Compensação			
Cargos que passam de CC/FG para FG e Extinção de CC	CC/FG		Diferença
	Antes	Depois	
Encarregado de Seção de Abordagem de Rua (CC2)	R\$ 962,79	R\$ 722,11	R\$ 240,68
Chefe de Fisioterapia (CC3)	R\$ 1.636,70	R\$ 1.227,54	R\$ 409,16
Chefe de Odontologia (CC3)	R\$ 1.636,70	R\$ 1.227,54	R\$ 409,16
Chefe de Unidade Transfusional (CC3)	R\$ 1.636,70	R\$ 1.227,54	R\$ 409,16
Chefe do Cadastro Imobiliário (CC3)	R\$ 1.636,70	R\$ 1.227,54	R\$ 409,16
Assessor do Secretário Municipal de Educação (CC4)	R\$ 2.888,54	R\$ 2.166,39	R\$ 722,15
Assessor Superior I (CC5)	R\$ 4.501,64	R\$ -	R\$ 4.501,64
Total Vencimentos	R\$ 14.899,77	R\$ 7.798,66	R\$ 7.101,11
Patronal	R\$ 2.979,95	R\$ 1.182,28	R\$ 1.797,67
Compensação Estimada			-R\$ 8.820,79

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidiada) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

PLE 003/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 014093 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 049F11AF5E362BA705B1378D96773FB9



fl. 125V

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:			Fonte	Valor
Estrutura Programática		Descrição		
3319011000000		Vencim e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0001	-

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) <input type="checkbox"/> Não
2.2) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: Atividades de Funcionamento das Secretarias

D) IMPACTO FINANCEIRO

meses	Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro:	
	ano corrente	2021	2022	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	-	-	Vínculo:	0001 - Livre
fevereiro	-	-	-	Ativo Financeiro mês anterior:	13.932.414,38
março	-	-	-	(-) Passivo Financeiro mês anterior (janeiro):	2.859.898,07
abril	-	-	-	(=) Resultado Financeiro mês anterior (janeiro)	11.072.516,31
maio	-	-	-	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	144.214.944,00
junho	-	-	-	(-) Despesas previstas até final exercício:	120.017.350,77
julho	-	-	-	(=) Resultado Financeiro projetado ano	35.270.109,54
agosto	-	-	-	(+) receitas primeiro ano seguinte	149.983.541,76
setembro	-	-	-	(-) despesas primeiro ano seguinte	149.983.541,76
outubro	-	-	-	(+) receitas segundo ano seguinte	155.607.924,58
novembro	-	-	-	(-) despesas segundo ano seguinte	155.607.924,58
dezembro	-	-	-	(=) situação financeira antes do Impacto	35.270.109,54
Soma	-	-	-	(- gastos impacto) = situação projetada	35.270.109,54

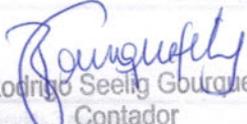
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: Nominal:

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício: (LOA)	278.057.391,00
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício: (LOA)	159.070.391,00
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício: (LOA)	57,21%
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício: (Último Quadrimestre)	296.466.564,23
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício: (Último Quadrimestre + Projeção Impacto)	139.023.042,36
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	46,89%

Obs.: Para fins de índice de pessoal esta sendo utilizado o divulgado no RGF da STN.
Obs: até a presente data, a Contabilidade não terminou o encerramento do mês de janeiro, podendo ocorrer variações nos números deste período apresentadas.


Rodrigo Seelig Gburques
Contador
CRC/RS 083557/0-2


Ordenador da despesa

PLE 003/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014093 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 049F11AF5E3628A705B1378D96773FB9

